C/2024/1119

25.1.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11408 – SPIE / ROBUR)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1119)

1. Em 18 de janeiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— SPIE SA («SPIE», França), uma sociedade anónima cotada na Bolsa de Paris,

— ROBUR Industry Service Group GmbH («ROBUR»), detida pela ROBUR Industry and Building Service Group GmbH, ambas na Alemanha.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A SPIE apoia os seus clientes no planeamento, construção, exploração e manutenção de edifícios, instalações e infraestruturas nos seguintes setores de atividade: serviços técnicos em i) engenharia mecânica e elétrica, ii) tecnologias da informação e comunicação, iii) gestão de instalações técnicas e iv) redes de transporte e distribuição,

— A ROBUR presta serviços industriais e de consultoria nos setores eólico, hídrico, energético, industrial e de transformação, incluindo serviços de transição energética, serviços de manutenção mecânica, eletrotécnica e eletromecânica, bem como serviços de transformação digital.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11408 – SPIE / ROBUR

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË